



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

PORTARIA N.º 154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.012.

O MINISTRO-CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 103-B, § 5º, inciso III, da Constituição Federal e art. 31, incisos IV e V, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO a aproximação da realização do evento esportivo denominado “Copa das Confederações” nas cidades de Brasília, Fortaleza, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Salvador e Recife;

CONSIDERANDO a previsão contida no Protocolo de Intenções nº 04/2010 celebrado entre a Corregedoria Nacional de Justiça, a Confederação Brasileira de Futebol, o Ministério do Esporte, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, a Agência Nacional de Aviação Civil e o Departamento da Polícia Federal de conjugação de esforços para instalação de unidades do Poder Judiciário Estadual e Federal nos aeroportos que experimentarão aumento do fluxo de passageiros por conta da “Copa do Mundo”, evento esportivo posterior à “Copa das Confederações” e de maior vulto;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar padronização e maior eficiência em serviços judiciais prestados aos turistas nacionais e estrangeiros que circularão pelo aeroportos e estádios das cidades sede do evento esportivo, aprimorando atividades para o evento “Copa do Mundo”;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, Grupo de trabalho destinado a estabelecer metas e procedimentos para a atuação dos Juizados dos Aeroportos e do Torcedor em cada uma das cidades sede da “Copa das Confederações”, bem como estabelecer interlocução com outros órgãos necessários à consecução desse objetivo.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Mariella Ferraz de Arruda Pollice Nogueira – Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

II – Carlos Gustavo Vianna Direito – Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

A large, stylized blue ink signature is written over the bottom right portion of the text, extending from the second article down to the bottom of the page.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria

- III - Arnaldo Camanho de Assis, Desembargador do Tribunal de Justiça do DF e Território
- IV - Vicente de Oliveira Silva, Juiz do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- V - Marcelo Rubioli, Juiz do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;
- VI - Ricardo Schmitt, Juiz do Tribunal de Justiça da Bahia;
- VII - Maria José Bentes Pinto, Juíza do Tribunal de Justiça do Ceará;
- VIII - Ailton Alfredo de Souza, Juiz do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

p. único- O Grupo de Trabalho ficará subordinado diretamente ao Corregedor Nacional de Justiça.

Art. 3º Fixar em 180 (cento e oitenta dias) o prazo de vigência do grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Corregedor Nacional de Justiça